



DECRETO Nº 8.801, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 8.713, de 19 de junho de 2020, alterado pelo Decreto nº 8.776, de 1º de outubro de 2020.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 8.713, de 19 de junho de 2020, alterado pelo Decreto nº 8.776, de 1º de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica PROIBIDA a circulação de pessoas nas vias públicas do Município de Pato Branco, por tempo indeterminado, a partir de 5 de novembro de 2020, das 24:00 às 06:00 horas

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito